



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

**PORTARIA INTERNA FDRP Nº 015, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a criação do Centro de Estudos Avançados em Direito e Inovação (CEADIN) da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto/USP.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - Fica criado o Centro de Estudos Avançados em Direito e Inovação (CEADIN).

**Artigo 2º** - O Centro de Estudos Avançados em Direito e Inovação será regido pelo Regimento anexo, que deverá ser apreciado e aprovado pela Congregação, que fará as alterações que julgar necessárias, no prazo de 90 dias a contar da data desta publicação.

**Artigo 3º** - Fica aprovado o Plano de Trabalho para o triênio 2023-2026, anexo a esta Portaria.

**Artigo 4º** - Centro de Estudos Avançados em Direito e Inovação terá como coordenadora a Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira e como Vice-Coordenador o Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho.

**Artigo 5º** – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 18 de abril de 2023.

Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho  
Diretor

## **PLANO DE ATIVIDADES – 2023-2026**

### **VISÃO GERAL**

Ao estarmos diante de fenômenos emergentes, surgem desafios que tornam necessária a regulação dos mesmos com o objetivo de evitar impactos negativos na sociedade, na economia e na política.

O Brasil enfrenta grandes desafios, desde o ponto de vista jurídico, para afirmar-se como ambiente propício à inovação, nos campos tecnológico, social, político, econômico, administrativo e institucional. O presente CEADIN dedica-se a compreender os aspectos jurídicos da atuação da Universidade brasileira (e em especial, das Universidades paulistas, e, notadamente, da Universidade de São Paulo, com ênfase nos casos e problemas dos campi USP de Ribeirão Preto e São Carlos, dois dos mais importantes centros de pesquisa e inovação da América Latina) enquanto ambiente e enquanto agente regulador, incentivador, gestor e promotor da inovação, com vistas ao esclarecimento dos marcos legais, regulamentares, administrativos e jurisprudenciais vigentes, e seu aprimoramento. Também estimula e abriga pesquisas em Direito e Inteligência Artificial, Jurimetria e outros campos em que o avanço tecnológico impacta as metodologias de pesquisa em Direito – além de propor políticas públicas e aperfeiçoamentos normativos, processuais e institucionais, em resultado às investigações desenvolvidas.

### **PARCERIA ESTRATÉGICA**

O presente projeto desenvolve-se em parceria estratégica com os Centros de Inovação da USP, InovaUSP - Complexos de Ribeirão Preto e São Carlos -, as Unidades da USP dos campi de Ribeirão Preto e de São Carlos, e com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da USP.

Especialmente relevante é a integração com o Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC).

### **OBJETIVOS**

1. Realizar o levantamento das leis federais, estaduais e municipais que impactam, direta ou indiretamente, a área da inovação, com foco na compreensão de seu impacto sobre a Universidade enquanto ambiente e enquanto agente regulador, incentivador, gestor e promotor da inovação;
2. Realizar o levantamento das normas da USP que disciplinam a matéria de inovação e de convênios/parcerias estratégicas;
3. Apresentar sugestões de aprimoramento da legislação da USP sobre inovação.

4. Apresentar propostas de leis ao Poder Legislativo para melhor regular aspectos da inovação, no que respeita ao fortalecimento da Universidade brasileira, e as startups criadas no meio acadêmico, enquanto ambiente e enquanto agente regulador, incentivador, gestor e promotor da inovação;
5. Realizar o levantamento e análise de julgados e Jurisprudência de Tribunais de contas (TCU, TCESP, outros tribunais de contas estaduais) e jurisdicionais (STF, STJ, TJSP, outros tribunais estaduais, TRF's) referentes à área de inovação, compreendendo as principais questões que são levadas aos Tribunais de Contas e ao Poder Judiciário;
6. Estudar casos e problemas jurídicos efetivamente enfrentados pela Universidade brasileira (em especial nas Universidades Estaduais paulistas, com foco nos *campi* USP de Ribeirão Preto e São Carlos, dois dos mais importantes centros de pesquisa e inovação da América Latina);
7. Estabelecer um diálogo constante com a FAPESP e CNPq, compreendendo o perfil de projetos na área de inovação que possuem mais viabilidade de serem aprovados;
8. Desenvolver um modelo preditivo referente à probabilidade de um projeto de pesquisa na área de inovação será aprovado pela FAPESP e CNPq;
9. Apresentar propostas de cursos de Formação Complementar para o fornecimento de bases jurídicas, administrativas e empresariais para os pesquisadores e gestores universitários, na área de inovação;
10. Estabelecer Observatório de monitoramento de fundos instituídos por lei (por meio de informações coletadas pela Lei de Acesso à Informação) ou por instituições privadas para financiar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, facilitando o surgimento de startups na Universidade de São Paulo.

### **Justificativa**

A Universidade é um dos ambientes e um dos atores mais importantes dos processos de inovação, cabendo-lhe protagonismo nesta área correspondente à liderança que exerce na área de pesquisa.

No entanto, a Universidade tem dificuldade em conhecer, compreender e responder adequadamente às intensas transformações legislativas que já marcam o campo da inovação, os quais devem intensificar-se nos próximos anos. Dessa maneira, é preciso compreender os problemas existentes e oferecer soluções para que a Universidade seja um polo de inovação e promova o desenvolvimento tecnológico do País.

Modelos de negócios, tipos de empresas, protocolos e normas internas de contratação de bens, obras e serviços, de relacionamento com o mercado, com a Administração Pública, com governos estrangeiros e organizações internacionais e com empresas, investidores e empreendedores, de captação de recursos, de gestão de registros de marcas e patentes, de importação e exportação, de tributação, de contratação de colaboradores, de implantação de parques tecnológicos e de inovação, são exemplos de horizontes repletos de dúvidas jurídicas e dificuldades administrativas

opostas à afirmação da Universidade como ambiente propício e agente regulador, incentivador, gestor e promotor da inovação.

Tais dificuldades decorrem de estruturas normativas e administrativas internas carentes de adaptação às normas legais nacionais vigentes acerca da inovação no Brasil, assim como das insuficiências destas últimas, que muitas vezes reclamam aprimoramento a fim de que os processos de inovação possam desenvolver-se efetivamente no País.

O mesmo se pode dizer com respeito às decisões acerca do tema, firmadas por órgãos de controle administrativo (como os Tribunais de Contas) ou pelo Poder Judiciário. Compõe-se um grande campo de julgados que devem ser levados em consideração na tomada de decisão, por parte do gestor universitário dos processos de inovação, e que muitas vezes permanecem inacessíveis a ele.

O primeiro escopo do Centro proposto consiste em tomar tal contexto normativo e jurisprudencial como objeto de pesquisa, com foco na compreensão de seu impacto sobre as atividades de inovação desenvolvidas na Universidade brasileira, com especial ênfase nas Universidades Paulistas, e, dentre estas, da Universidade de São Paulo, a começar pelos *campi* de Ribeirão Preto e São Carlos, por meio de seus ambientes do INOVA e do suporte fundamental da FDRP.

Serão adotadas duas abordagens, para tal programa de pesquisa:

- desde o ponto de vista macroscópico, estudar o sistema de leis, decretos, regimentos, instruções normativas e decisões de tribunais de contas e de tribunais jurisdicionais, federais e estaduais paulistas, atinentes sobre o tema da inovação e seu impacto sobre a atuação da Universidade;
- desde o ponto de vista microscópico, estudar os casos, problemas e dificuldades concretas enfrentadas por gestores e atores da inovação nos *campi* de Ribeirão Preto e São Carlos.
- paralelamente, analisar os entraves para a obtenção de financiamentos públicos e privados na área de inovação pelos pesquisadores da Universidade, lembrando-se que atualmente possuímos o seguinte cenário referente às possibilidades de financiamento de projetos:

**Fundos Setoriais:** Existem ativos, hodiernamente, 15 Fundos Setoriais criados por lei segundo a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP);

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP);**

**Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);**

**Fundos de Financiamento à Pesquisa e à Inovação Internacionais.**

Neste sentido, o CEADIN gerará um impacto estadual, federal e internacional, tendo em vista que, ao se analisar os tópicos propostos no presente projeto, serão realizadas as seguintes ações:

- Levantamento da legislação atinente à inovação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

- Apresentação de sugestões para aprimoramento da legislação referente à inovação na Universidade de São Paulo;
- Estudo de casos nos *campi* de Ribeirão Preto e São Carlos relativos à entraves existentes para a celebração de convênios e contratos relativos à projetos de inovação suportados pela Auspin;
- Desenvolver um modelo preditivo para a elaboração de projetos de inovação a serem submetidos em fundos de financiamento, iniciando o desenvolvimento por meio de uma parceria com a FAPESP;
- Estabelecer um Observatório de monitoramento de fundos instituídos por lei (por meio de informações coletadas pela Lei de Acesso à Informação) ou por instituições privadas, nacionais ou internacionais, para financiar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
- Realizar cursos de Formação Complementar em português e inglês para o fornecimento de bases jurídicas, administrativas e empresariais para os pesquisadores e gestores universitários, na área de inovação;
- Realizar análise jurisprudencial e das decisões dos Tribunais de Contas referentes à área de inovação, buscando estabelecer modelos preventivos para startups, evitando problemas judiciais ou com a fiscalização do Tribunal de contas.

### **Frentes de Atuação**

O projeto será executado em 7 Frentes:

**Frente 1:** A Frente 1 será referente à construção do panorama normativo geral que rege a área de inovação na USP e no País:

#### **Atividades:**

- Realizar o levantamento das normas da USP que disciplinam a matéria de inovação e de convênios/parcerias estratégicas;
- Realizar o levantamento das leis federais, estaduais e municipais que impactam, direta ou indiretamente, a área da inovação, com foco na compreensão de seu impacto sobre a Universidade enquanto ambiente e enquanto agente regulador, incentivador, gestor e promotor da inovação.

**Frente 2:** Nesta Frente, serão analisadas as decisões judiciais e dos Tribunais de Contas referentes a questões envolvendo inovação.

#### **Atividades:**

- Realizar o levantamento e análise de julgados e jurisprudência de Tribunais de contas (TCU, TCESP, outros tribunais de contas estaduais) e jurisdicionais (STF, STJ, TJSP, outros tribunais estaduais, TRF's) referentes à área de inovação, compreendendo as principais questões que são levadas aos Tribunais de Contas e ao Poder Judiciário.

**Observação:** Ressalta-se que a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - USP já possui um acordo com o Tribunal de Contas referente ao compartilhamento de dados e pareceres, facilitando a realização desta Frente.

**Frente 3:** Após identificarmos os principais marcos regulatórios na área de inovação, realizaremos estudos de casos nos *campi* de Ribeirão Preto e São Carlos para identificar os principais problemas existentes para a implementação de projetos de inovação no âmbito da USP. O estudo de caso se iniciará nesta Frente; contudo, todo ano será realizado uma nova análise com uma situação diversa na universidade.

**Atividades:**

- Estudar casos e problemas jurídicos efetivamente enfrentados pela Universidade brasileira (em especial nas Universidades Estaduais paulistas, com foco nos *campi* USP de Ribeirão Preto e São Carlos, dois dos mais importantes centros de pesquisa e inovação da América Latina).
- Elaborar relatório com sugestões para a solução da problemática analisada.

Observação: será uma atividade realizada anualmente.

**Frente 4:** Com o material levantado e as análises realizadas, serão montados cursos de formação complementar para estudantes, docentes e servidores do quadro técnico da Universidade de São Paulo. Além disso, serão apresentados cursos de extensão na área de inovação, direito e negócios para a sociedade civil.

**Atividades:**

- Apresentar propostas de cursos de Formação Complementar para o fornecimento de bases jurídicas, administrativas e empresariais para os pesquisadores e gestores universitários, na área de inovação;
- Apresentar propostas de cursos de extensão gratuitos e pagos para a sociedade civil com o objetivo de preparar cada vez mais profissionais que estejam qualificados para iniciar, desenvolver e gerir projetos na área da inovação.

**Frente 5:** Apresentar propostas legislativas para a Universidade de São Paulo e para o Poder Legislativo com o intuito de facilitar o desenvolvimento da inovação de maneira sustentável no País.

**Atividades:**

- Apresentar sugestões de aprimoramento da legislação da USP sobre inovação;
- Apresentar propostas de leis ao Poder Legislativo para melhor regular aspectos da inovação, no que respeita ao fortalecimento da Universidade brasileira enquanto ambiente e enquanto agente regulador, incentivador, gestor e promotor da inovação.

**Frente 6:** Estabelecer conexões com a FAPESP e com a CNPq para avaliar as áreas estratégicas que serão financiadas nos próximos anos, para compreender o perfil dos projetos selecionados, para levantar os principais problemas existentes na execução de projetos na área de inovação e para elaborar um modelo preditivo que ajude os alunos e docentes da Universidade de São Paulo obterem financiamento de seus projetos na área de inovação.

**Atividades:**

- Estabelecer um diálogo constante com a FAPESP e CNPq, compreendendo o perfil de projetos na área de inovação que possuem mais viabilidade de serem aprovados;
- Desenvolver um modelo preditivo referente à probabilidade de um projeto de pesquisa na área de inovação será aprovado pela FAPESP e CNPq;

Observação: Após a elaboração deste modelo preditivo, pretende-se realizar o mesmo com Fundos de Financiamento à Pesquisa e Desenvolvimento Internacionais.

**Frente 7:** Construir um Observatório para monitorar os financiamentos de projetos de P&D, facilitando o acesso à informação da comunidade USP.

**Atividades:**

- Estabelecer Observatório de monitoramento de fundos instituídos por lei (por meio de informações coletadas pela Lei de Acesso à Informação) ou por instituições privadas para financiar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, facilitando o surgimento de startups na Universidade de São Paulo.

**Cronograma de Execução**

O CEADIN estabelecerá seu cronograma de execução, prevendo a entrega, ao final do primeiro ano, dos seguintes produtos e resultados:

- a) Site contendo panorama normativo geral que rege a área de inovação na USP e no País (iniciando assim a Frente 1);
- b) Site contendo panorama jurisprudencial sobre a área de inovação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (iniciando assim a Frente 2);
- c) Estudo de primeiro caso (iniciando assim a Frente 3);
- d) Oferta de primeiro curso gratuito, voltado para servidores da USP (iniciando assim a Frente 4).

**Fontes de Financiamento**

No início, a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto-USP e o INOVA USP de Ribeirão Preto e São Carlos fornecerão os recursos e instalações necessárias para a execução do projeto.

Em um segundo instante, após o início do cronograma de execução, serão solicitados apoios financeiros em outros fundos públicos e privados, nacionais e internacionais.

### Resultados e Impactos Esperados

Em razão do que fora acima exposto, será apresentada uma tabela em que haverá a indicação do resultado esperado e o respectivo impacto na comunidade acadêmica e não acadêmica do Brasil:

| Resultados Esperados   | Impacto  |
|--|--|
| Por meio de uma curadoria, pretende-se construir uma biblioteca virtual na área de Inovação.   | Os alunos, docentes e servidores do quadro técnico poderão consultar os principais textos nas diversas áreas da inovação selecionados pelo grupo do CEADIN.  |
| Elaboração de um portal do grupo do CEADIN em que serão apresentados todos os documentos utilizados e pesquisas realizadas.  | Permitirá que a comunidade USP e a sociedade civil possam acessar os resultados da pesquisa conduzida pelo CEADIN.   |
| Construção de ferramentas de pesquisa legislativa e jurisprudencial.   | Será possível que os interessados possam consultar, rapidamente, a legislação e a jurisprudência sobre variados assuntos no âmbito da temática da inovação.  |
| Realização da análise da legislação da USP e dos pareceres da Procuradoria, viabilizando a publicação de um diagnóstico atualizado da legislação sobre inovação da USP.  | Permitirá que os alunos e docentes possam apresentar mais propostas e projetos inovadores no âmbito da USP.  |
| Elaboração de reports e realização de workshops para divulgar os resultados da pesquisa.   | Serão redigidos reports relacionados aos estudos de casos da USP e serão promovidos workshops para divulgar os resultados das pesquisas realizadas no CEADIN para estimular o debate sobre inovação na universidade.   |
| Publicação de artigos científicos, artigos de jornal e livros referentes à pesquisa realizada.   | As publicações permitirão com que se alcance um público nacional e internacional.  |
| Criação de curso de formação complementar, com certificado, em Empreendedorismo & Inovação para alunos da graduação e docentes. Cursos de Extensão em inovação (especialização EaD, cursos de atualização, difusão e aperfeiçoamento). | Os alunos da graduação e docentes poderão obter uma certificação voltada a Empreendedorismo & Inovação em que será fornecido o conhecimento jurídico, empresarial e tecnológico necessário para a estruturação de negócios e projetos inovadores. Além disso, com os cursos de extensão em inovação, será possível compartilhar o conhecimento obtido pela pesquisa a ser realizada no CEADIN com a sociedade civil. |

|   |  |
|---|--|
| Produção de conteúdo na rádio USP sobre Direito e Inovação. | Será possível divulgar os resultados da pesquisa para a população em geral, criando um ambiente cada vez mais estimulante para a inovação. |
|---|--|

### **Atividades de Internacionalização**

Serão realizadas diversas parcerias com institutos e centros de inovação em diversos países para estimular o intercâmbio de pessoas e de conhecimento, já que a inovação exige uma visão ampla do que está sendo realizado internacionalmente.

A Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - USP possui diversos convênios com Universidades estrangeiras, sendo que muitas possuem centros voltados à inovação, logo, esse será o ponto de partida para o estabelecimento de parcerias.

### **Palavras-chave**

1. Direito & Inovação; 2. Pesquisa & Desenvolvimento; 3. Direito e Tecnologia; 4. Empreendedorismo & Inovação.

## REGIMENTO

### **Centro de Estudos Avançados em Direito e Inovação (CEADIN)**

**Artigo 1º** – O Centro de Estudos Avançados em Direito e Inovação (CEADIN), instalado na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - USP em parceria com o INOVA USP de São Carlos e de Ribeirão Preto, destina-se ao desenvolvimento de estudar o impacto da regulação da inovação sobre as atividades desenvolvidas na Universidade brasileira, com especial ênfase nas Universidades Paulistas, e, dentre estas, da Universidade de São Paulo, a começar pelos campi de Ribeirão Preto e São Carlos.

**Artigo 2º** – O CEADIN terá duração de 4 anos, podendo renovar-se por iguais períodos a critério da Congregação da FDRP, à luz da análise dos relatórios anuais apresentados no período.

**Artigo 3º** - Serão integrantes do CEADIN aqueles diretamente envolvidos na execução dos projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo do CEADIN durante seu funcionamento.

§ 1º - A participação dos integrantes no CEADIN dependerá de prévia aprovação de seu Conselho Deliberativo.

§ 2º - A vinculação dos integrantes ao CEADIN cessará com a conclusão do programa ou projeto pelo qual respondem.

**Artigo 4º** – São órgãos de administração do CEADIN:

I – Conselho Deliberativo;

II – Coordenação.

**Artigo 5º** – O Conselho Deliberativo será constituído pelo Coordenador, seu Presidente, pelo Vice-Coordenador e por até outros cinco integrantes do CEADIN.

§1º – O Coordenador e o Vice-Coordenador devem ser docentes ativos da USP e os sucessores do Coordenador e Vice-Coordenador iniciais serão eleitos dentre os integrantes do CEADIN para um mandato de 2 anos, permitidas reconduções.

§ 2º – Os demais membros do Conselho Deliberativo serão eleitos pelos integrantes do CEADIN e validados pela Diretoria.

§ 3º – O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 2 anos, permitidas reconduções.

**Artigo 6º** – Compete ao Conselho Deliberativo:

I – supervisionar o cumprimento do Plano de Atividades do CEADIN;

II – gerir administrativa e financeiramente o CEADIN, responsabilizando-se inclusive pela prestação de contas nos relatórios requeridos pela Congregação;

III – decidir sobre a incorporação de novos projetos e alterações programáticas;

IV – decidir sobre a incorporação ou desligamento de participantes do CEADIN;

V – responder perante a Reitoria pelo desempenho de seus integrantes e servidores;

VI – apreciar os relatórios do CEADIN.

§ 1º – O Conselho Deliberativo se reunirá bimestral ou sempre que convocado pelo Coordenador ou pela maioria de seus membros.

§ 2º – O Conselho Deliberativo somente poderá funcionar com a presença de mais da metade de seus membros, salvo em casos de terceira convocação.

§ 3º – Cabe ao Conselho Deliberativo a prestação de contas do CEADIN a quem de direito, responsabilizando-se seus membros pelas eventuais dívidas do CEADIN.

**Artigo 7º** – Compete ao Coordenador:

I – implementar as decisões do Conselho Deliberativo no que diz respeito ao desenvolvimento do Plano de Atividades do CEADIN;

II – representar o CEADIN perante os órgãos superiores;

III – encaminhar bianualmente à Congregação os relatórios para avaliação do CEADIN, destinando cópias à Comissão de Pesquisa e Inovação da FDRP e demais órgãos envolvidos.

**Artigo 8º** – Compete ao Vice-Coordenador:

I – substituir o Coordenador em suas faltas e impedimentos;

II – responsabilizar-se por tarefas que lhe forem delegadas pelo Coordenador;

III – auxiliar na elaboração de relatórios.

**Artigo 9º** – Os relatórios deverão ser apresentados à Diretoria bianualmente, no encerramento das atividades do CEADIN, ou sempre que solicitados.

**Artigo 10** – Para desenvolvimento do Plano de Atividades o CEADIN obterá recursos externos à Universidade, os quais serão mantidos junto à FDRP ou a Fundação de Apoio, mediante convênio.

§ 1º – Quando os recursos forem obtidos em agências financiadoras por meio da iniciativa individual de um integrante do CEADIN ou de seu Coordenador, a prestação de contas será feita entre o beneficiário e a agência.

§ 2º – Quando os recursos forem obtidos mediante convênio que envolva a aprovação da Reitoria ou de órgão colegiados superiores, a prestação de contas, que coincidirá com o ano fiscal, será encaminhada à Diretoria pelo Coordenador do CEADIN.

§ 3º – Quando os recursos forem obtidos por meio de doações de entidades privadas ou pessoas físicas, o CEADIN deverá contabilizá-los da forma que for indicada pela ATAF-FDRP.

§ 4º – O CEADIN não se constituirá em Unidade de despesa de orçamento da USP.

**Artigo 11** – As despesas de manutenção do CEADIN serão de sua própria responsabilidade.

**Artigo 12** – Os serviços técnico-administrativos necessários ao funcionamento do CEADIN serão prestados, exclusivamente, por servidores da Universidade lotados na FDRP-USP, mediante autorização da Diretoria.

Parágrafo único – Na hipótese de desativação do CEADIN ou de requisição do órgão competente, os servidores retornarão às funções de origem.

**Artigo 13** – Os trabalhos gerados por autores do CEADIN terão, obrigatoriamente, que mencionar o Departamento, a Unidade e a instituição aos quais estão vinculados.

Parágrafo único – Os docentes em atividade na Universidade de São Paulo integrantes do CEADIN obedecerão ao disposto no Estatuto do Docente (baixado pela Resolução nº [7271/2016](#)), no que se refere às suas obrigações para com o Departamento e a Unidade ou equivalentes, particularmente quanto aos artigos 18 a 22 daquele Estatuto.

**Artigo 14** – Em caso de desativação do CEADIN, os equipamentos e bens serão destinados à sede do CEADIN.

Parágrafo único – Não havendo consenso quanto à destinação dos bens a matéria será decidida pela Comissão de Orçamento e Patrimônio.

**Artigo 15** – É vedada a auto-atribuição de estipêndios, salários, complementações salariais, comissões e bonificações aos integrantes do CEADIN, sem prejuízo da aplicação de dispositivos legais que regem a matéria no âmbito da Universidade.

**Artigo 16** – Aos integrantes do CEADIN que sejam docentes aposentados da Universidade de São Paulo aplica-se o disposto na Resolução nº [6073/2012](#).

**Artigo 17** – O CEADIN poderá ter suas atividades encerradas por ato do Diretor da FDRP, após decisão da Congregação, nas seguintes circunstâncias:

I – conclusão de seu Plano de Atividades;

II – solicitação do Coordenador, em nome do CEADIN, encaminhada à Diretoria;

III – em função de desempenho insatisfatório do CEADIN.

### **INTEGRANTES DO CEADIN**

**Coordenação:** Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira

**Vice-Coordenação:** Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho

#### **Conselho Deliberativo:**

Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira (FDRP/USP)

Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho (FDRP/USP)

Prof. Dr. Tito J. Bonagamba (IFSC/USP - INOVA USP São Carlos)

Prof. Dr. Norberto Peporine Lopes (FCFRP/USP - INOVA USP Ribeirão Preto)

Profa. Dra. Cíntia Rosa Pereira de Lima (FDRP/USP)

Prof. Dr. Rubens Beçak (FDRP/USP)

Profa. Dra. Maria Paula Bertran (FDRP/USP)

#### **Integrantes do CEADIN**

Prof. Dr. Adenilso Simão (ICMC/USP)

Prof. Dr. André Carlos Ponce de Leon F. de Carvalho (ICMC/USP)

Profa. Dra. Cíntia Rosa Pereira de Lima (FDRP/USP)

Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira (FDRP/USP)

Prof. Dr. Eduardo Saad-Diniz (FDRP-USP)

Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso (FDRP-USP) –

Profa. Dra. Ana Margarida Gaudêncio – Universidade de Coimbra

Prof. Dr. José Alberto Cuminato (ICMC/USP)

Prof. Dr. Leonardo David Quintiliano (ALESP e EPD)

Profa. Dra. Maria Paula Bertran (FDRP/USP)

Prof. Dr. Norberto Peporine Lopes (FCFRP/USP - INOVA USP RP)

Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho (FDRP/USP)

Prof. Dr. Osvaldo Novais de Oliveira Junior (IFSC/USP)

Prof. Dr. Rubens Beçak (FDRP/USP)

Prof. Dr. Tito J. Bonagamba (IFSC/USP - INOVA USP São Carlos)